



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Sexta-feira • 3 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2681

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto Nº 221/2021 De 03 De Setembro De 2021-** Decreta Ponto Facultativo Nas Repartições Públicas De Quixabeira – Bahia Em Virtude Do Feriado Do 07 De Setembro, Independência Do Brasil E Dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos

DECRETOS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



DECRETO Nº. 221/2021
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“Decreta PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas de Quixabeira – Bahia em virtude do feriado do 07 de setembro, Independência do Brasil e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA - BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado nacional de Terça-Feira, do dia 07 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira) nas Repartições Públicas desse Município, em razão comemoração da **Independência do Brasil**, ocorrido em 07 de setembro de 2021.

Parágrafo primeiro - Os Secretários Municipais deverão estabelecer escala de reposição, de acordo com o interesse da administração e dos Servidores Públicos Municipais, observando o interesse público.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no Artigo 1º aos Serviços Públicos Essenciais (Guarda Municipal, Limpeza Pública e a Equipe de Atendimento de Emergência na Saúde).

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03

DECRETOS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



Parágrafo Único – o calendário escolar do ano letivo de 2021 seguirá de acordo as suas normas já estabelecidas e aprovadas, não sendo afetado por este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, em 03 de setembro de 2021.

Trigésimo segundo ano de emancipação política do município de Quixabeira.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
O Trabalho Continua

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03